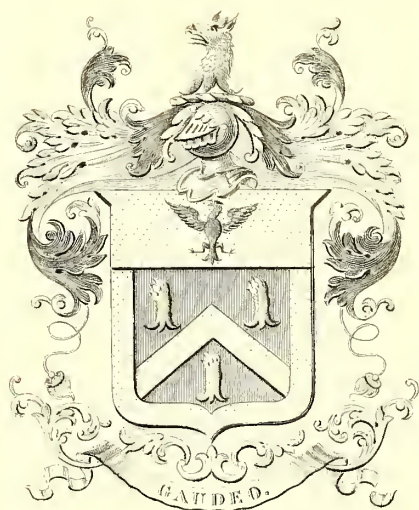
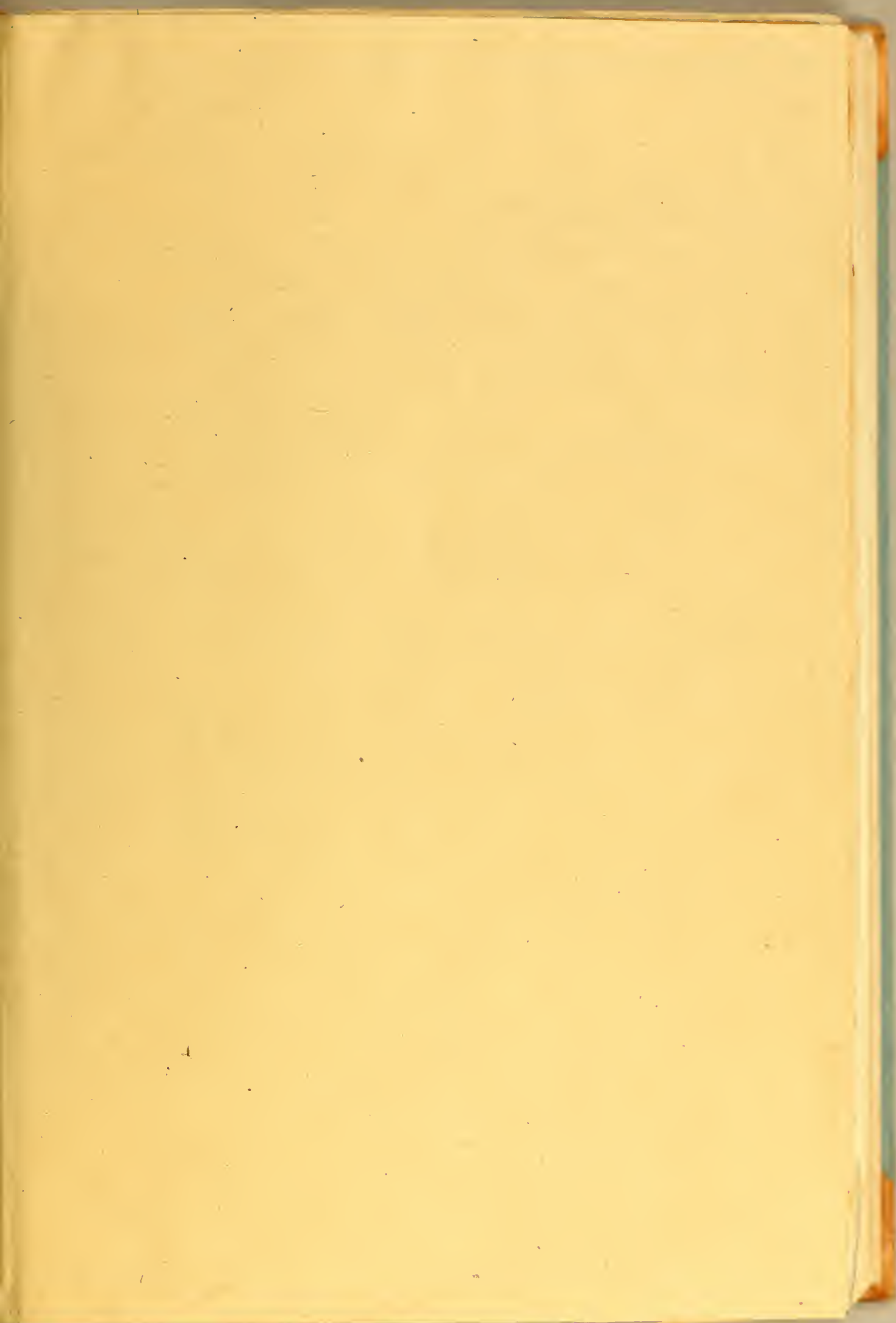


Am Philoso Society



John Carter Brown
Library
Brown University



valho Paz de Andrade? Aquelle mesmo, que não satisfeito de declarar-se em hum Edital, que em seu nome fez afixar, por falecer hum seu Irmão Masson, foi ao Collegio Elleitoral da Matriz desta Praça, e gritou, que taes Deputados se não devião nomear, e que o verdadeiro era a Provincia installar hum Governo Republicano? Porque este infame monstro he hum dos Socios principaes.

Finalmente os Cidadãos probos desta Provincia tiverão em vista todos os planos riscados por essa Junta, e nenhum lhes foi occulto; vião que os membros dessa Junta forão aquelles mesmos, que calcarão aos pés em 1817 os Reaes estandartes: á excepção do Sr. Paula, vião que forão aquelles mesmos, que espatifárão com vil desprezo o Busto Real do melhor dos Soberanos; que forão aquelles mesmos, que concorrerão para se asparem as Armas Portuguezas; forão os mesmos proclamadores da Republica em 1817; que mais tinhão que esperar? Ver a execrandissima execução, á que se tinha essa Junta proposto, e seus consocios.

A salvação da Provincia foi o mesmo Governador das Armas Pedro da Silva Pedrozo, o Sr. Paula, e mais todos os mais, a quem esse Governo abocanha na Pernambucana N. 9, e 10. E como fossem destruidores das criminosas tentativas dessa Junta, são olhados, e atacados com infamia, vilipendio, e horror, e calcados em carceres consumidores: Pois essa Junta desengane-se de humavez, que aos Cidadãos de sentimentos nobres nada ha, que os faça intimidar, e fiquem certos, que elles preferem a morte á associarem-se á denegrada, e horrorosa tentativa de tão perfidos monstros; e a sua base he adorar ao Deos dos Exercitos debaixo da Religião Catolica, amar ao nosso Augusto Imperador, e respeitar as Leis, e a Constituição.

Afição mais a essa Junta que eu não seria tão profuzo se essa Sociedade de traidores, não provocasse o brio de hum honrado Espectador de embustes, com que se pertendem manchar os mais dignos Cidadãos.

Circulated with the Diario do Jorno, May

*Carta, que dirige a hum seu Amigo residente em
certo habitante desta Capital.*

Rio de Janeiro 20 de Maio de 1823.

A Migo Máscara. Pois que desejas conhecer a minha opinião sobre os tres seguintes pontos 1.º Amnistia plena &c., 2.º Revogação do Alvará de 30 de Março de 1818, e em 3.º e ultimo lugar, apparição de S. M. I., em meio da Assembleia Brasileira, despido da Coroa Imperial, que devera ter conservado sobre a Sua Augusta Cabeça; responderei como cumpre.

Amnistia.

A Amnistia he huma Graça, meu Amigo. Para que hum Governo Monárquico Constitucional seja bem entendido, e não hum monstro, importa que de modo algum exercite este Direito qualquer dos Poderes Legislativo, ou Judicial. O Primeiro destes Poderes fazendo as Leis, jamais deve applical-as. (Bem vês, que, no caso em questão; se suppõe huma Lei tacita ou expressa, que defira este Direito de Indulto, ou de Graça) Por outro lado, pedindo á razão, que o Poder revestido desse Direito não use d'elle a favor de hum culpado, antes que o Poder Judicial o tenha julgado, e sentenciado; segue-se tãobem, que d'elle não deve dispor o Poder encarregado de sentenciar, e de julgar; pois seria risivel e contradictorio, que hum mesmo Poder a hum mesmo tempo absolvesse, e condemnasse. He por tanto o Direito de Graça hum Direito Real, que só deve, entre nós outros, exercer o Monarcha; quando muito bem lhe parecer, e muito por sua única vontade.

O Poder Judicial assim na parte militar como civil se limitou até agora a implorar, em certos casos, o exercicio deste bello Direito, mas nunca se propoz a usurpal-o em tempo algum, em nenhum caso. Não vejo, porque a Assembleia possa permittir-se huma ingerencia a este respeito mais lata. Seria começar muito cedo pela anarquia dos Principios, seria cahir na decrepitude dos vicios com mui poucos dias de idade. Espero da sabedoria de alguns Membros, que tenho a honra de conhecer, nos privem de huma scena, e de hum exemplo, tão perigosos como desagradaveis. Serão obvios os resultados; desordem, confusão, subversão, triumpho de cabalas.

He em algumas occasiões muito acertado, e convenienté proclamar a Amnistia a favor dos perturbadores da publica tranquillidade, mas estas occasiões são mui raras. 1.º Quando já punidos os chefes de huma conspiração odiosa só restão membros dessa conspiração mais illusos, que culpados. 2.º Quando se tem dado hum sobejo exemplo de justiça, e se quer conservar huma população quasi exhausta. 3.º Quando ameaçada a existencia do Estado por poderosos inimigos externos, e sendo mui crescido o numero dos de casa se prefere fazer a paz com estes, para lutar com aquelles. Ainda neste caso, Amigo caro, a Lei especula com o crime, e o remedio he tão nocivo como o mal. Huma Sociedade exposta a tal desmancho he indigna de existir, e não mereceria a pena de conservar-se.

Felizmente, estamos em nenhum destes tres casos; e podemos, sem torcer o caminho da justiça, fazer frente áos nossos inimigos irreconciliaveis.

Ameaçados de nossa total dissolução pelos perversos Membros de huma Sociedade secreta, nem os temos punido como merecem, nem temos dissolvido esta criminosa Sociedade. Pelo contrario, o bandalho Ledo chefe principal desta bandalhissima cabala, vive nutrindo-se no odio da Sua Religião, do Seu Imperador, e da sua Patria. As ultimas noticias, que tenho deste miseravel m'õ dão recrutando para o Club Carbonario de Monte Video, e intrigando o Brasil em Buenos-Ayres.

Concluo, por tanto, votando contra a Amnistia como impolitica, e subversiva da nossa ordem social; como o maior insulto, que se possa fazer ao Povo Brasileiro, offendido, e não desagradado.

Revogação do Alvará.

Os Jacobinos, Amigo caro; Scillicet, Carbonarios, Raedicaes, Jardineiros, Reformadores, Naturaes &c.: formão huma Sociedade secreta. Estes monstros jurão; em certo grão que te he bem conhecido; guerra eterna á Religião, e aos Thronos. A immoralidade a mais desenfreada he a base da sua mais grata Doutrina. A ladroeira he a sua divisa (chamão a isto ter ambição, e ser fino!) Elles atacão os Governos, a substancia dos Povos, a honra e a independencia das familias como hum salteador a bolça do viajante, que encontra em seu caminho. Dize-me agora, em Nome de Deos, se ha castigo assaz forte para punir tantos delictos?

Se as Sociedades são innocentes, Amigo M., porque razão são secretas? Porque motivo se occultão ellas ao olho vigilante da Policia? O Estado fia os seus segredos do Governo; que segredos são estes dos Carbonarios, que não podem ser communicados aos Depositarios da confiança da Nação? Aqui ha mercia, Amigo M.; e lá virá dia em que os verdadeiros motivos, que tem estes malvados para cobrirem-se das sombras do segredo; sejão de todo o mundo conhecidos. Eu o estou vendo, parece-me, que lhe toco com as mãos, eu o vejo vir tão Grande Dia!!!

Se o que propõe a revogação do Alvará tem em vistas fazello substituir por outro, em que se veção decretadas penas menos severas para Sociedades menos criminosas, sem com tudo diminuir o rigor das que devem subsistir contra os Jacobinos, a minha razão se casa perfeitamente com isso.

Surprehende-me, Amigo M., a apparição destes dous Projectos neste tempo, nestas circunstancias, nestes dias!

Se não estivesse tão firme nos principios da Religião, que professo, talvez me visse tentado a abraçar o materialismo. Eis aqui hum acaso; cujos resultados apenas poderia ter produzido a combinação subtil e profunda de hum apurado raciocínio.

Em virtude da Amnistia o conspirador Ledo volveria á Corte do Rio de Janeiro, e se apossaria do posto eminentemente de que o separão os seus crimes; a supressão do Alvará lhe restituiria todos os meios de conspirar contra a estabilidade e fortuna deste Imperio, ajudado da Sociedade secreta de quem he chefe, e que se deixaria trabalhar e subsistir. Que terrivel acaso, Amigo M.? O autor da moção não previo isto.

Concluo votando contra a supressão absoluta do Alvará; como hostile ao Imperador, e ao Imperio; como contraria ao repouso do mundo, á Religião, e á moral, que ella ensina.

Apparição de S. M. I. na Assembleia Brasileira.

Ignoro os motivos (só affirmo aquillo, que de sciencia certa sei) que obrigão a S. M. I. a apparecer na Assembleia sem a Coroa Imperial sobre a Sua Augusta Cabeça. Tenho no entretanto para mim, que ninguem pode privar o hum só instante de huma Insignia que toda a Nação lhe deo. Até me parece pueril, Amigo M., refutar qualquer pueril doutrina opposta á esta.

Supponhamos, Amigo M., que a Nação Brasileira se achava de tal modo situada sobre a Carta Geographica da America, que ella podia, sem excepção de hum só homem, reunir-se n'um campo assaz vasto para contel-a no Dia da Coroação do Imperador. Fica claro que S. M. I. devia necessariamente pôr nesse Dia em presença de toda a Nação a Coroa Imperial sobre a Cabeça.

Será por ventura a Assembleia Brasileira mais do que a Nação toda inteira? Não certamente. Logo não pode ser fundada em consideração á sua superioridade; qualquer pertença a hum tal respeito. A razão porque tal cousa accoteco; volto a dizert'o; eu o ignoro; mas o que sei mui certamente, he que tal cousa ja mais deve accotecer.

O Cidadão Brasileiro; quer ver mui considerado, e respeitado aquelle Ente diante do qual dobra o joelho; Ao Povo Brasileiro muito convem, e muito agrada que ja mais seja privado da Pompa, e das Insignias Imperiaes, aquelle que o representa a face dos Governos, e dos Povos Estrangeiros. Muito mal faz a sua Corte ao Povo Brasileiro aquelle que pensar de outra maneira.

Amigo M., se razões me pedistes, razões te tenho dado; pois que a minha opinião se funda sobre ellas; se queres porem despropositos Carbonarios da ultima moda, podes bater a outra porta, porque a minha estará nesse caso constantemente fechada para tí, assim como o está para elles.

Para satisfazer-te finalmente muito além do que me pedes, sabe; que quando
aconteça (o que não espero nem das luzes que d'vem brilhar na Assembleia, nem
da obrigação em que está o Nosso Defensor Perpetuo de livrar-nos das Armas Car-
bonarias) que volvão a reinar nestas regiões Ledo e sua Loja malvada; eu des-
de esse mesmo instante peço a minha desnaturalisação de Cidadão Brasileiro. Po-
des então se te interessar a minha correspondencia; dirigir-te a Europa, Posta res-
tante, Exercito da Fé.

Sou com veras

C. O Anti-Carbonario N.º 8:763,426.

Na Imprensa Nacional.

Sold in Rua de Caderia

May. 24, 1823

Para este trabajo fundamentalmente me he basado en los datos que me ha facilitado el Sr. D. Juan de Dios de la Cruz, a quien debo agradecer de todo corazón su amable acogida y la información que me ha proporcionado. En especial, quiero agradecerle su interés y colaboración en la realización de este trabajo. Me ha permitido conocer de primera mano la situación actual de la zona y los problemas que se plantean. Espero que este trabajo sea de utilidad para los interesados en el tema.

En com. 1953

C. G. del Gobierno de C. G. 1953

En I. de

PROCLAMAÇÃO.

Habitantes da Bahia. A crise em que nos achamos he perigosa; porque faltão os meios de subsistir, e não pôde haver certeza alguma sobre a entrada de mantimentos. O meu dever, como Militar e como Governador, he fazer todos os sacrificios para conservar esta Cidade; mas he igualmente do meu dever tudo prevenir, para em hum extremo caso de apuro não vêr sacrificada a tropa que commando, a Esquadra, e vós mesmos. Eu emprego pois todos os meios para preencher estes deus deveres. Não vós persuadais de que as medidas de prevenção sejam sempre seguidas de desastres: já humas vez tomei dessas medidas; ellas vos assustarão: mas vós conhecesteis depois que nada tinham de extraordinarias. Ainda no meio de formidaveis Exercitos se temão diáriamente taes providencias, porque nem sempre se triumpham; e he preciso preparar para os infortunios. Vós podeis por tanto estar certos de que as medidas, que tomo não são por ora senão de prevenção; mas que me cumpre comunicar-vos; pois se chegassemos a ter de abandonar esta Cidade muitos de vós a deixarião tambem; e eu seria muito responsavel á Nação, e a ElRey, se vos não prevenisse com antecipação. Quartel General da Bahia 28 de Maio de 1823.

Ignacio Luiz Madeira de Niello.

73-341A
CB
P8539
1810
1
1-SIZE
V.I

seu poder todas as Attestações necessarias de boa conducta, exacção, e prestimo durante o seu emprego na Secretaria da Intendencia, como Official e Interprete; e que se requereu a Demissão do Lugar, foi por lhe parecer desairoza a conservação de hum Lugar Publico aonde elle foi tratado tão mesquinamente, tendo sempre cumprido os seus deveres, e sujeitado-se até a servir lugares que jámais lhe poderião pertencer.

REQUERIMENTO.

SENHOR.

Diz Luiz Sebastião Fabregas Surigué, que achando-se desde 19 de Agosto de 1823 empregado em a Secretaria da Intendencia Geral da Policia na qualidade de Interprete e Official della, e tendo servido desde o seu ingresso até meado do mez de Maio proximo passado, teve então o grave desgosto, e desairoza semsaboria de se ver quasi que insensivelmente envolvido na embrolhada que deo occasião á Portaria do Ministerio da Justiça de 19 de Maio de 1824, que por isso que já foi levada á Augusta Presença de V. M. I., torna inutil nova exposição, visto que nella teria o supplicante de replicar contra a maneira pouco decente, e menos liza com que se procurou indispor o Animo de V. M. I. contra o supplicante: E como que em huma tal situação, e á vista da educação do supplicante, e sua constante conducta, se torna inconsistente com o seu modo de pensar, e de orçar as vantagens e interesses desta vida, continuar a servir no Lugar onde teve de experimentar tão sensivel dissabor; — Pede a V. M. I. Se Sirva Ordenar se lhe dê demissão do Lugar de Interprete e Official da Secretaria da Policia, Lugar nunca por elle requerido, e que lhe havia sido conferido pela muito reconhecida concurrencia de circunstancias, de prestimo, e boa conducta, reservando-se o direito de se offerecer a V. M. I. para bem do Serviço Nacional, e na extensão das suas forças; protestando humildemente contra a maneira verdadeiramente desabrida, com que se procurou aggravar na Presença de V. M. I. hum simples desforço contra o augmento de Serviço Oneroso e com clausulas desairosas, como se jámais fosse, ou tivesse sido necessario, estimular o supplicante no desempenho de seus deveres, desempenho não só publico e notorio, como attestado pelas Autoridades com quem lhe coube servir. Roga, por tanto, a V. M. I. Se Digne Ordenar se dê ao supplicante a demissão requerida. E R. M.

Luiz Sebastião Fabregas Surigué.

RIO DE JANEIRO 1824. NA TYPOGRAPHIA DE TORRES.

